COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 073

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024.

Ementa: Altera o §1º e inciso I, do §2º, do artigo 126-A, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro/PR.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável a "Proposta de Emenda à Lei Orgânica 001/2024", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.
( ) Contrário a "Proposta de Emenda à Lei Orgânica 001/2024"
( ) Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim
Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves
Vice-Presidente
(X)Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

Marcelo Wotroba
Membro
(X)Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha ( ) não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que tem por finalidade adequar o percentual previsto na legislação local de 1,2% para 2%, referente ao limite a ser disponibilizado ao Poder Legislativo para as indicações das Emendas individuais impositivas.

A alteração se dá em razão da Emenda Constitucional n° 126, de 21 de dezembro de 2022, que alterou o §9°, do artigo 166, da Constituição Federal, ampliando o percentual de 1,2% para 2% do orçamento da receita corrente liquida do exercício anterior. Entretanto para que se aplique o valor de 2% ao orçamento do Município de Rio Negro, se faz necessário a alteração proposta.

A proposição apresenta ainda a alteração do prazo para o Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento de ordem técnica das Emendas apresentadas, reduzindo dos atuais 120 para 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária, visando dar maior celeridade ao processo de apresentação até a execução das Ações indicadas.

Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 001/2024**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:

JOÃO ALVES
Vice-Presidente

MARCELO WOTROBA
Membro